

EDITAL n. 1/2024 - SAD/SES/FUNSAU/TECNICO/MEDIO/2024

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA INGRESSO NA FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – SAD/SES/ FUNSAU/TECNICO/MEDIO/2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, o SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, e a DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Decreto Estadual n. 16.188, de 17 de maio de 2023, tornam pública, para conhecimento dos interessados, a abertura das inscrições do Concurso Público de Provas – SAD/SES/FUNSAU/TECNICO/MEDIO/2024, destinado para provimento de 140 (cento e quarenta) cargos vacantes da carreira Gestão de Serviços Hospitalares, do quadro de pessoal da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul (FUNSAU) nos cargos de Técnico de Serviços Hospitalares, que será regido pelas Leis Estaduais n. 1.102, de 10 de outubro de 1990 e n. 5.175, de 6 de abril de 2018, suas respectivas alterações, pelo disposto nas demais legislações pertinentes e pelas normas e condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público de Provas - SAD/SES/FUNSAU/TECNICO/MEDIO/2024, será regido pelos diplomas legais pertinentes, por este Edital, seus Anexos e suas eventuais retificações, caso existam, e será executado sob a responsabilidade da Secretaria de Estado de Administração, em conjunto com a Secretaria de Estado de Saúde e a Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul (FUNSAU) e executado pelo Instituto Nacional de Seleções e Concursos – INSTITUTO SELECON, visando o preenchimento de 140 (cento e quarenta) cargos de Técnico de Serviços Hospitalares da carreira Gestão de Serviços Hospitalares do quadro de pessoal da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, com base na Lei 5.175, de 6 de abril de 2018.

1.2. A inscrição do candidato no Concurso Público de Provas – SAD/SES/FUNSAU/TECNICO/MEDIO/2024, implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento, sendo que, para evitar ônus desnecessário, este deverá recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Concurso.

1.3. Os editais relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial Eletrônico, podendo ser acessados via *Internet*, em www.imprensaoficial.ms.gov.br, e disponibilizados no *site* do INSTITUTO SELECON, no endereço www.selecon.org.br. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos publicados sobre o Concurso Público de Provas – SAD/SES/FUNSAU/TECNICO/MEDIO/2024, tomar conhecimento de seu conteúdo e não alegar desconhecimento de qualquer tipo ou natureza.

1.3.1. As Secretarias de Estado de Administração e de Saúde, a FUNSAU, a Comissão Organizadora do Concurso Público e o INSTITUTO SELECON não se responsabilizam por informações de qualquer natureza, quando divulgadas por terceiros em qualquer meio, tais como jornais, revistas, programas de rádio ou de televisão, *sites* de *Internet* não oficiais, mídias sociais, dentre outros.

1.4. O Cronograma Preliminar de Atividades do Concurso Público consta no Anexo III deste Edital, possuindo caráter exclusivamente informativo, e poderá sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, a critério da Administração Estadual, enquanto não consumada a providência ou o evento que lhes disser respeito, circunstância esta que será divulgada mediante edital específico.

2. DOS CARGOS DA CARREIRA DE GESTÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES, DO QUADRO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE E DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

2.1. Do cargo, da jornada de trabalho e da remuneração:

Cargo	Função	Requisitos básicos	Carga Horária	Salário Base	Adicional de Função	Vagas
Técnico de	Costureiro	Curso de Ensino Médio	40 horas	R\$ 1.728,59	R\$ 864,29	2

Serviços Hospitalares		Completo, acrescido de Curso de Qualificação Profissional e Experiência mínima comprovada de 1 (um) ano na função.			(50%)	
	Agente de Serviços Hospitalares	Formação escolar de nível médio e habilitação técnico-profissional para exercício da função, obtida em curso de formação específica ou qualificação profissional própria para a função, com certificado expedido por entidade reconhecida pelo órgão competente e registro na entidade de fiscalização da profissão.	40 horas	R\$ 1.728,59	R\$ 1.296,44 (75%)	30
	Agente Condutor de Veículos	Curso de Ensino Médio e CNH categoria D.	40 horas	R\$ 1.728,59	R\$ 1.210,01 (70%)	5
	Agente de Farmácia	Formação escolar de nível médio e habilitação técnico-profissional para exercício da função, obtida em curso de formação específica ou qualificação profissional própria para a função, com certificado expedido por entidade reconhecida pelo órgão competente e registro na entidade de fiscalização da profissão.	40 horas	R\$ 1.728,59	R\$ 1.469,30 (85%)	20
	Técnico de Enfermagem	Curso de Ensino Médio, acrescido de Curso Técnico de Enfermagem; Registro no Conselho Regional de Enfermagem (COREN).	40 horas	R\$ 1.728,59	R\$ 1.642,16 (95%)	52
	Técnico de Laboratório	Formação escolar de nível médio e habilitação técnico-profissional para exercício da função, obtida em curso de formação específica ou	40 horas	R\$ 1.728,59	R\$ 1.642,16 (95%)	9

		qualificação profissional própria para a função, com certificado expedido por entidade reconhecida pelo órgão competente e registro na entidade de fiscalização da profissão.				
	Técnico em Radiologia	Formação escolar de nível médio e habilitação técnico-profissional para exercício da função, obtida em curso de formação específica ou qualificação profissional própria para a função, com certificado expedido por entidade reconhecida pelo órgão competente e registro na entidade de fiscalização da profissão.	24 horas	R\$ 1.728,59	R\$ 1.642,16 (95%)	22

Total de Vagas	140
----------------	-----

2.2. O candidato ao provimento nos cargos da carreira de Gestão de Serviços Hospitalares, deverá comprovar, na data estabelecida em edital próprio, o atendimento aos seguintes requisitos:

- ter sido aprovado no Concurso Público de Provas – SAD/SES/FUNSAU/TECNICO/MEDIO2024, dentro do quantitativo de vagas oferecidas, de acordo com a função pretendida;
- ser brasileiro nato ou naturalizado;
- estar quite com as obrigações militares (no caso de candidato do sexo masculino);
- estar quite com as obrigações eleitorais;
- possuir, na data da posse, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;
- possuir nível de escolaridade exigida para a função pretendida, de acordo com a opção no ato da inscrição no Concurso Público, conforme Anexo I, deste Edital;
- possuir registro ativo e regular no respectivo conselho de classe, de acordo com a função pretendida, conforme a opção no ato da inscrição no Concurso Público, quando couber;
- possuir plena aptidão física e mental para exercício do cargo, comprovada mediante inspeção médica pré-admissional, realizada após a nomeação do candidato para o exercício do cargo, por junta médica oficial;
- possuir conduta moral ilibada;
- não exercer cargo, emprego, ou função pública, e não acumular proventos de natureza previdenciária, no âmbito da administração pública direta e indireta, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal, em qualquer dos poderes, exceto nas hipóteses constitucionalmente permitidas, conforme subitem 2.2.1 deste Edital;
- não incidir em situação que constitua impedimento ao ingresso no serviço público estadual, nos termos do que estabelece o art. 27, §9º-A da Constituição Estadual;
- apresentar os documentos exigidos e atender às demais condições de ingresso estabelecidas na legislação e em edital.

2.2.1 A análise quanto à possibilidade constitucional de acumulação de cargos, prevista na alínea “k” do subitem 2.2. deste Edital observará o teor do Parecer/PGE/MS n. 24/2018 – CJUR-SAD n. 040/2017, de 15 de dezembro de 2017, publicado nas páginas 3 a 5 do Diário Oficial do Estado de nº

9.662 de 24 de maio de 2018 e do Parecer/PGE/MS/CJUR-SAD/ n. 057, de 5 de dezembro de 2019, publicado nas páginas 5 a 8 do Diário Oficial do Estado de nº 10.046 de 10 de dezembro de 2019 qualificado como normativo, o qual estabelece as orientações gerais acerca do regime constitucional de acumulação de cargos, empregos e funções públicas na órbita da Administração Pública Estadual, assim como em suas eventuais revisões, alterações ou acréscimos.

2.3. O Concurso Público de Provas – SAD/SES/FUNSAU/TECNICO/MEDIO/2024 visa o preenchimento de 140 (cento e quarenta) cargos da carreira de Técnico de Serviços Hospitalares da carreira Gestão de Serviços Hospitalares do quadro de pessoal da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul (FUNSAU), distribuídas conforme descrito no quadro abaixo:

Cargo	Função	Total de Vagas	Ampla Concorrência	Cotistas Negros	Cotistas Índios	Cotistas PCD*
Técnico de Serviços Hospitalares	Costureiro	2	2	-	-	-
	Agente Condutor de Veículos	5	4	1	-	-
	Agente de Serviços Hospitalares	30	21	6	1	2
	Agente de Farmácia	20	14	4	1	1
	Técnico em Radiologia	22	16	4	1	1
	Técnico de Laboratório	9	7	2	-	-
	Técnico de Enfermagem	52	37	10	2	3
TOTAL DE VAGAS		140				

*Pessoa com Deficiência.

2.4. É assegurado à pessoa com deficiência – PCD, o direito de se inscrever no Concurso Público de Provas e Títulos – SAD/SES/FUNSAU/TECNICO/MEDIO/2024, bem como, a respectiva reserva de vagas, desde que o impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial que o candidato possua, seja compatível com as atribuições da função pretendida. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação ou de aposentadoria, sendo vedado, ainda, utilizar desta condição para pleitear ou justificar a mudança de cargo ou de função, ou mesmo a assistência de terceiros no ambiente de trabalho para o desempenho de suas atribuições inerentes, sendo que após a nomeação e posse, durante o período do estágio probatório, será avaliada a compatibilidade entre a deficiência e a função exercida e, podendo ensejar a inabilitação do então servidor.

2.4.1. Aos candidatos que desejarem participar do Concurso Público na condição de Pessoa com Deficiência – PCD, de acordo com as condições e procedimentos especificados neste Edital, será reservada a cota de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas no certame, observando-se o que estabelece a Lei Estadual n. 3.181, de 21 de fevereiro de 2006, os Decretos Estaduais n. 10.015, de 3 de agosto de 2000, e n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, e demais atos regulamentares.

2.5. Aos candidatos que desejarem participar do Concurso Público na condição de cotista negro ou índio, de acordo com as condições e procedimentos especificados neste Edital, serão reservadas as cotas de 20% (vinte por cento) e de 3% (três por cento), respectivamente, das vagas oferecidas no certame, de acordo com o disposto na Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, e demais atos regulamentares.

2.6. Os candidatos que fizerem a opção por participar do Concurso Público na condição de cotista negro, índio ou de pessoa com deficiência, concorrerão em igualdade de condições com os demais candidatos que disputam as vagas da ampla concorrência, no que concerne ao conteúdo programático e das provas, critérios de avaliação e aprovação, assim como aos procedimentos relativos à realização de cada fase, etapa ou atividade que integra o certame, conforme estabelecido nos respectivos editais específicos.

2.7. As demais vagas, não atingidas pelas reservas especificadas nos subitens 2.4 e 2.5, serão designadas para a ampla concorrência, às quais concorrerão todos os candidatos inscritos no certame não optantes dos programas mencionados.

2.7.1. As vagas previstas nos subitens 2.4 e 2.5 que não forem preenchidas em razão do quantitativo insuficiente de candidatos cotistas habilitados e aprovados em todas as fases do Concurso Público, serão revertidas automaticamente para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

3. DA INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

3.1. A inscrição no Concurso Público de Provas – SAD/SES/FUNSAU/TECNICO/MEDIO/2024 é de inteira responsabilidade do candidato e, para tanto, o mesmo deverá conhecer e aceitar as normas estabelecidas neste Edital, e em outros que vierem a ser publicados como complementação das informações, certificando-se de que preenche todos os requisitos e condições exigidos para investidura e exercício dos cargos contidos no Anexo I deste Edital.

3.2. As inscrições serão realizadas exclusivamente via Internet no período compreendido entre as 00 horas e 01 minuto do dia 05 (cinco) de fevereiro às 23 horas e 59 minutos do dia 15 (quinze) de março de 2024, devendo o interessado acessar o site www.selecon.org.br e observar as normas e os procedimentos especificados neste Edital.

3.2.1. As Secretarias de Estado de Administração, de Saúde, a FUNSAU, a Comissão Organizadora do Concurso Público, e o INSTITUTO SELECON, não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ausência de conexão, falta de integridade dos arquivos enviados no sistema, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.3. Após tomar conhecimento das normas e procedimentos que regem o Concurso Público, para realizar o registro de sua inscrição o candidato deverá efetuar o preenchimento de todos os campos e informações requeridas no Formulário de Inscrição. Ao final do processo será gerado pelo sistema o Documento de Arrecadação Estadual – DAEMS, por meio do qual o candidato deverá realizar o recolhimento do valor correspondente à Taxa de Inscrição.

3.3.1. Quando do preenchimento do Formulário de Inscrição, será possibilitado às pessoas amparadas pelo que estabelece o Decreto Estadual n. 13.684, de 12 de julho de 2013, a inserção e identificação no Concurso Público por meio de seu nome social, o qual deverá ser digitado em campo próprio do Formulário de Inscrição.

3.3.2. As informações prestadas no Formulário de Inscrição *online* serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Organizadora do Concurso Público do direito de excluir do certame aquele que não o preencher de forma completa e correta.

3.3.3. Durante todo o Período do Concurso Público o candidato deverá manter atualizados todos os dados informados no Formulário de Inscrição, especialmente aqueles referentes ao número de telefone e endereço de *e-mail*.

3.3.4. Não serão aceitas as inscrições realizadas em desacordo com as normas, os prazos e os procedimentos especificados neste Edital, sendo vedada a inscrição condicional, extemporânea ou por qualquer outro meio que não o previsto no presente regulamento.

3.3.5. No ato da inscrição, o candidato deverá realizar a opção irretratável da função que contém a vaga a que deseja concorrer, conforme especificado no subitem 2.3 deste Edital.

3.3.5. No caso da existência de mais de uma inscrição paga do mesmo candidato, será validada somente a inscrição de data e/ou horário mais recentes, desde que observados todos os procedimentos estabelecidos.

3.4. O valor da Taxa de Inscrição é de R\$ 120,27 (cento e vinte reais e vinte e sete centavos), correspondente ao valor de 2,50 (dois inteiros e cinco décimos) UFERMS – Unidades Fiscal Estadual de Referência de Mato Grosso do Sul, conforme estabelecido pela Lei Estadual n. 1.810, de 22 de dezembro de 1997, com redação dada pela Lei Estadual n. 5.816, de 16 de dezembro de 2021, e suas alterações, combinado com o disposto na Resolução SEFAZ n. 3.351, de 13 de dezembro de 2023. O pagamento da Taxa de Inscrição, por meio do DAEMS, poderá ser realizado até o dia 18 (dezoito) de março de 2024, observado o expediente bancário, em todas as unidades da Federação, por meio da rede credenciada a recolher tributos do Estado de Mato Grosso do Sul, nas seguintes instituições: Banco do Brasil S/A, Caixa Econômica Federal, Itaú Unibanco S/A, Banco Cooperativo do Brasil S/A – Bancoob, BRB – Banco Brasília S/A, Banco Santander S/A, Banco Cooperativo SICREDI S/A, Banco Cooperativo SAFRA S/A, Banco Bradesco S/A.

3.4.1. O valor referente ao pagamento da Taxa de Inscrição não será devolvido em nenhuma hipótese, exceto no caso de cancelamento do certame por exclusiva conveniência da Administração Estadual.

3.4.2. A inscrição cujo pagamento for realizado, por qualquer circunstância, após a data estabelecida em edital, não será acatada.

3.4.3. É vedada a transferência do valor pago a título de Taxa de Inscrição, para outras finalidades, assim como para outro candidato, para outro cargo, distintos daqueles de opção no ato da inscrição no Concurso Público.

3.4.4. É de responsabilidade exclusiva do candidato, 48 (quarenta e oito) horas após o pagamento, conferir, no endereço eletrônico www.selecon.org.br, se os dados da inscrição efetuada pela internet foram recebidos e se a importância do valor da inscrição paga foi reconhecida, certificando-se do computo efetivo de sua inscrição. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com o INSTITUTO SELECON, pelos telefones (21) 99171-3808 e 2323-3180, e pelo e-mail faleconosco@selecon.org.br para verificar o ocorrido.

3.5. Os candidatos amparados pela Lei Estadual n. 2.557, de 13 de dezembro de 2002, regulamentada pelo Decreto Estadual n. 11.232, de 27 de maio de 2003, ou ainda pelas Leis Estaduais n. 2.887, de 21 de setembro de 2004, n. 4.827, de 10 de março de 2016, n. 5.386, de 30 de agosto de 2019, ou Lei Estadual n. 6.003, de 15 de dezembro de 2022, poderão solicitar a isenção do pagamento da Taxa de Inscrição no Concurso Público, observando-se as exigências estabelecidas nestas legislações, exclusivamente no período entre as 00 horas e 01 minuto do dia 05 (cinco) de fevereiro às 23 horas e 59 minutos do dia 09 (nove) de fevereiro de 2024, devendo:

a) efetuar o registro de sua inscrição no Concurso Público, de acordo com o especificado neste Edital;
b) requerer a isenção do pagamento da Taxa de Inscrição no Concurso Público, encaminhando, por meio de campo próprio disponível no sistema de inscrições, cópia da documentação comprobatória exigida na respectiva legislação na qual se enquadra, devidamente digitalizada em formato *PDF* (*Portable Document Format*) e legível, sendo:

b1) no caso do candidato desempregado: Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, com a baixa do último emprego, contendo as páginas de identificação pessoal, de contrato de serviço, inclusive a primeira página em branco subsequente ao último contrato ou documento que comprove o recebimento do seguro-desemprego; ou publicação do ato que o exonerou, se ex-servidor vinculado à administração pública pelo regime estatutário; e, em ambos os casos, declaração, firmada pelo próprio candidato, de que não usufruiu do direito da isenção mais de três vezes no período de um ano antes da data final das inscrições para este concurso público;

b2) no caso de candidato carente: declaração, firmada pelo próprio candidato, de que a renda per capita da família é igual ou inferior a meio salário mínimo nacional, considerando, para tanto, os ganhos dos membros do núcleo familiar que vivam sob o mesmo teto; comprovante de inscrição em quaisquer dos projetos inseridos nos programas de assistência social instituídos pelos governos federal, estadual ou municipal; e, declaração, firmada pelo próprio candidato, de que não usufruiu do direito da isenção mais de três vezes no período de um ano antes da data final das inscrições para este Concurso Público;

b3) no caso de candidato que receba mensalmente até três salários mínimos: Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS – páginas que contenham fotografia, identificação e anotação de nenhum ou do último contrato de trabalho e das páginas referentes à alteração salarial; ou contracheque atual; e, em todos os casos, declaração firmada pelo próprio candidato, de que não usufruiu do direito da isenção mais de três vezes no período de um ano anterior à data final das inscrições para este concurso público;

b4) no caso do candidato doador de sangue: atestado de comprovação do ato de doação por instituição autorizada pela Hemorrede de Mato Grosso do Sul, da Secretaria de Estado de Saúde, contendo a data e a quantidade de sangue coletado fornecido pela instituição coletora, em que contenha o timbre do órgão emissor, a assinatura de seu responsável e o nome claro e completo desse assinante;

b5) no caso do candidato doador de medula óssea: comprovação de que o doador, efetivamente, realizou a doação de células de medula óssea para transplante, mediante documento fornecido pela Hemorrede de Mato Grosso do Sul, da Secretaria de Estado de Saúde;

b6) no caso de candidatos que tenham sido convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral de Mato Grosso do Sul para prestarem serviços no período eleitoral: documento expedido pela Justiça Eleitoral de Mato Grosso do Sul, em que contenha o nome completo do eleitor, as funções desempenhadas, o turno e as datas das eleições.

b7) no caso de candidatos que exerceram a função de jurados, integrando o Conselho de Sentença nas Varas do Tribunal do Júri de Mato Grosso do Sul, nos últimos dois anos que antecedem a inscrição no concurso público: certidão fornecida pelas Varas do Tribunal do Júri.

3.5.1. O candidato terá o seu requerimento de isenção de taxa de inscrição indeferido quando:

a) não cumprir as normas estabelecidas neste Edital;

b) omitir informações;

c) deixar de encaminhar todos os documentos exigidos na legislação pertinente ou não comprovar o enquadramento nos requisitos legais para concessão da isenção da taxa de inscrição;

d) falsificar documentos ou prestar falsas informações, sem prejuízo de posterior apuração criminal;

e) deixar de encaminhar toda a documentação exigida dentro do prazo especificado no subitem 3.5.

3.5.2. O candidato que tiver seu requerimento de isenção da taxa de inscrição indeferido, conforme relação a ser publicada mediante edital próprio, deverá recolher o valor da taxa de acordo com o estabelecido neste Edital, até o encerramento das inscrições.

3.5.3. Caso o recolhimento do valor não seja efetuado até o encerramento das inscrições, o candidato terá sua inscrição no Concurso Público cancelada.

3.5.4. Durante a análise do requerimento de isenção de taxa de inscrição e a qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas às declarações feitas pelo candidato, e sendo constatada qualquer irregularidade, sua inscrição no certame, bem como os atos dela decorrentes, serão anulados.

3.5.5. Responderá por infração penal o candidato que apresentar comprovante inidôneo ou firmar declaração falsa para se beneficiar da isenção da taxa de inscrição.

3.5.6. Os documentos, após sua entrega, não poderão ser substituídos ou devolvidos e não será permitido acrescentar outros documentos aos já entregues.

3.5.7. Não serão estornados valores das inscrições daqueles candidatos contemplados com isenção e que já tenham efetivado o pagamento da inscrição a que se refere este Edital.

3.6. A relação dos candidatos inscritos no Concurso Público de Provas – SAD/SES/FUNSAU/TECNICO/MEDIO/2024 será divulgada mediante edital específico, contendo as seguintes listagens, observando-se o disposto no Item 4 deste Edital:

a) relação de todos os candidatos inscritos no Concurso Público;

b) relação provisória dos candidatos inscritos no Concurso Público que se autodeclararam negros;

c) relação provisória dos candidatos inscritos no Concurso Público que se autodeclararam índios;

d) relação provisória dos candidatos inscritos no Concurso Público que se autodeclararam pessoas com deficiência.

3.6.1. Em caso de eventuais erros cadastrais, omissões ou outras inconsistências de dados, o candidato deverá realizar as devidas correções por meio do site www.selecon.org.br, no prazo especificado em edital próprio.

3.6.2. Em caso da constatação de eventual erro cadastral, decorrente da inobservância, pelo candidato, dos procedimentos especificados no subitem anterior, caberá à Comissão Organizadora do Concurso deliberar pela manutenção ou exclusão do candidato do certame.

3.6.3. Após o processamento das correções mencionadas no subitem 3.6.1, as inscrições dos candidatos serão homologadas mediante edital específico.

4. DOS PROCEDIMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME NA CONDIÇÃO DE COTISTA NEGRO, ÍNDIO OU DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

4.1. O candidato que desejar participar do Concurso Público de Provas – SAD/SES/FUNSAU/TECNICO/MEDIO/2024, na condição de cotista negro, índio ou pessoa com deficiência, concorrendo às vagas reservadas mencionadas no Item 2, deverão observar de forma estrita os prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital.

4.2. Para habilitar-se às vagas reservadas aos cotistas negros, o candidato deverá, cumulativamente:

a) realizar sua inscrição via Internet, especificando no ato do preenchimento do formulário de inscrição, em campo próprio, sua opção por concorrer às vagas reservadas;

b) comparecer e receber parecer conclusivo favorável da Comissão Especial, quando da realização da Entrevista de Verificação, mediante processo de heteroidentificação.

4.2.1. A listagem provisória dos candidatos que se autodeclararam negros no ato da inscrição, optando por concorrer às vagas reservadas, será divulgada mediante edital próprio, no qual constarão relacionados todos os candidatos inscritos no certame nessa condição, cuja definitividade estará condicionada à habilitação no procedimento de heteroidentificação, por meio da Entrevista de Verificação, a ser realizada presencialmente em data, horário e local informados mediante edital específico.

4.2.2. O procedimento de heteroidentificação será realizado por Comissão Especial na Entrevista de Verificação, que ocorrerá em data, horário e local informados mediante Edital específico e da qual participarão apenas os candidatos autodeclarados negros que tiverem sido considerados aprovados na Prova Escrita Objetiva, de acordo com os quantitativos especificados no quadro abaixo, e visa confirmar

a veracidade da declaração firmada pelo concursando no momento da inscrição, mediante a análise de suas características fenotípicas.

4.2.3. Considera-se fenótipo o conjunto de características física visíveis do indivíduo, que permitem sua identificação, no curso das relações sociais regulares, como negro, abrangendo-se os pretos e os pardos.

4.2.4. Serão convocados para serem submetidos à Entrevista de Verificação, apenas os candidatos que se autodeclararam negros no ato da inscrição e que tiverem sido considerados aprovados.

4.2.5. Os candidatos negros que optarem por concorrer às vagas reservadas para os cotistas negros, concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no certame.

4.2.6. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação. Não sendo levado em consideração quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em outros concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

4.2.7. O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos.

4.2.8. O candidato que não comparecer à verificação presencial ou que não receber parecer conclusivo favorável sobre sua condição de negro será excluído da lista específica, permanecendo somente na listagem de ampla concorrência.

4.2.9. Será facultado ao candidato que obtiver parecer não favorável por parte da Comissão Especial interpor recurso administrativo contra tal decisão, dirigido à Comissão Recursal.

4.3. Para habilitar-se às vagas reservadas aos cotistas índios, o candidato deverá, cumulativamente:

a) realizar sua inscrição via Internet, especificando no ato do preenchimento do formulário de inscrição, em campo próprio, sua opção por concorrer às vagas reservadas;

b) realizar o preenchimento online do Formulário de Autodeclaração e de Reserva de Vaga para Índio, disponível no *site* do INSTITUTO SELECON, no endereço www.selecon.org.br, anexando ao mesmo, por meio de campo próprio, cópia de pelo menos um dos seguintes documentos, alternativamente, todos devidamente digitalizados em formato *PDF (Portable Document Format)* e legíveis:

b1) Registro Administrativo de Nascimento de Índio (RANI);

b2) Registro Administrativo de Casamento de Índio (RACI);

b3) certidão de Registro Civil de Nascimento com identificação étnica;

b4) Carteira de Identidade (RG) com identificação étnica;

b5) Declaração de Pertencimento Étnico, assinada por três lideranças indígenas reconhecidas, conforme modelo disponível no *site* do INSTITUTO SELECON, no endereço www.selecon.org.br.

4.3.1. O original dos documentos relacionados na alínea “b” (“b1”, “b2”, “b3”, “b4” e “b5”) do subitem 4.3, encaminhados pelo candidato no ato da inscrição, deverão ser apresentados à Comissão Organizadora do Concurso Público, no prazo e de acordo com os procedimentos especificados em edital próprio.

4.3.2. O candidato será responsável pela veracidade e exatidão das informações, dados e documentos apresentados, sendo que a constatação de qualquer irregularidade, falsidade ou fraude, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafotécnico, por perícia ou qualquer outro meio lícito, implicará a eliminação automática do candidato e, se verificado após a nomeação, o servidor estará sujeito às consequências administrativas e cíveis pertinentes, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. Para comprovação da veracidade da autodeclaração do candidato como índio poderão ser realizadas diligências, a qualquer tempo, por provocação ou por iniciativa própria da Administração Pública.

4.3.3. A listagem provisória dos candidatos que se autodeclararam índios no ato da inscrição, optando por concorrer às vagas reservadas, será divulgada mediante edital próprio, no qual constarão relacionados todos os candidatos inscritos no certame nessa condição, cuja definitividade estará condicionada à habilitação do candidato quando da apresentação do original dos documentos relacionados na alínea “b” (“b1”, “b2”, “b3”, “b4” e “b5”) do subitem 4.3, encaminhados pelo candidato no ato de sua inscrição no Concurso Público.

4.3.4. Serão convocados para serem submetidos ao procedimento de verificação apenas os candidatos que se autodeclararam índios no ato da inscrição e que tiverem sido considerados aprovados na Prova Escrita Objetiva.

4.3.5. Será facultado ao candidato considerado não habilitado interpor recurso administrativo contra tal decisão, endereçado à Comissão Organizadora do Concurso Público, observados os prazos e procedimentos estabelecidos em edital específico.

4.3.6. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas, de forma definitiva, o candidato que:

a) deixar de observar os procedimentos estabelecidos neste Edital ou não encaminhar a documentação especificada na alínea “b” (“b1”, “b2”, “b3”, “b4” e “b5”) do subitem 4.3 no prazo, e forma definidos em edital;

b) deixar de apresentar à Comissão Organizadora do Concurso Público, o original dos documentos relacionados na alínea “b” (“b1”, “b2”, “b3”, “b4” e “b5”) do subitem 4.3, encaminhados no ato da inscrição, no prazo e de acordo com os procedimentos especificados em edital próprio;

c) deixar de recorrer ou que, caso recorra, não tenha seu recurso administrativo conhecido e provido.

4.3.7. O candidato que incidir em alguma das situações elencadas no subitem 4.3.6, deixará de concorrer às vagas reservadas aos cotistas índios, passando automaticamente para a condição de ampla concorrência, de modo que seu prosseguimento nas demais fases do Concurso Público ficará condicionado à respectiva classificação na listagem geral de aprovados.

4.4. Para habilitar-se às vagas reservadas à pessoa com deficiência, com fulcro na Lei Estadual n. 3.181, de 21 de fevereiro de 2006, e nos decretos Estaduais n. 10.015, de 3 de agosto de 2000, e n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, o candidato deverá, cumulativamente:

a) realizar sua inscrição via Internet, especificando no ato do preenchimento do formulário de inscrição, em campo próprio, sua opção por concorrer às vagas reservadas;

b) realizar o preenchimento online do Formulário de Autodeclaração e de Reserva de Vaga para Pessoa com Deficiência, disponível no site do INSTITUTO SELECON, no endereço www.selecon.org.br, anexando ao mesmo, por meio de campo próprio, cópia do laudo médico expedido nos seis meses anteriores à abertura do Concurso Público, devidamente digitalizado em formato *PDF (Portable Document Format)* e legível, o qual deverá atestar de forma expressa o grau ou nível da deficiência e referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como, sua causa.

4.4.1. De acordo com o que estabelece a Lei Estadual n. 3.181, de 21 de fevereiro de 2006, é considerado pessoa com deficiência, o candidato que, na data de abertura das inscrições no Concurso Público, esteja enquadrado em alguma das seguintes categorias:

a) deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, membro com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções;

b) deficiência auditiva: perda bilateral parcial ou total das possibilidades auditivas sonoras, variando de graus e níveis, de acordo com a seguinte tabela:

Decibéis (db)	Grau/Nível
de 25 db a 40 db	surdez leve
de 41 db a 55 db	surdez moderada
de 56 db a 70 db	surdez acentuada
de 71 db a 90 db	surdez severa
acima de 91 db	surdez profunda ou surdez total

c) deficiência visual: acuidade visual igual ou menor que 20/200 no melhor olho, após a melhor correção, ou campo de visão inferior a 20°, de acordo com a tabela de Snellen, ou a ocorrência simultânea de ambas as situações;

d) deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais habilidades adaptativas, como, comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, utilização da comunidade, saúde e segurança, habilidades acadêmicas, lazer ou trabalho.

e) deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

4.4.2. Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico mencionado na alínea “b” do subitem 4.4, exame audiométrico (audiometria) original, realizado nos seis meses anteriores ao encerramento das inscrições no Concurso Público. O candidato deverá, ainda, informar no ato da inscrição no concurso público, a eventual necessidade de utilização, durante a realização das fases do Concurso Público, de aparelho auditivo de qualquer espécie.

4.4.3. Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico mencionado na alínea “b” do subitem 4.4, deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida (considerando a tabela de Snellen), com e sem correção, e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.

4.4.4. A listagem provisória dos candidatos que se autodeclararam pessoa com deficiência no ato da inscrição, cumprindo integral e tempestivamente os procedimentos especificados neste Edital, optando por concorrer às vagas reservadas, será divulgada mediante edital próprio, no qual constarão relacionados todos os candidatos inscritos no certame nessa condição, cuja definitividade estará condicionada à habilitação do concorrente na avaliação presencial realizada pela Equipe Multiprofissional.

4.4.5. A Equipe multidisciplinar avaliará presencialmente o candidato para aferir o seu enquadramento na condição de pessoa com deficiência, examinando os laudos apresentados, realizando entrevista, entre outros meios aptos à comprovação daquela condição.

4.4.6. A equipe multidisciplinar, emitirá parecer favorável ou desfavorável quanto à participação do candidato no concurso como cotista na vaga de pessoas com deficiência, considerando a condição de pessoa com deficiência.

4.4.7. O candidato que não comparecer à verificação presencial ou que não receber parecer conclusivo favorável sobre sua condição de pessoa com deficiência será excluído da lista específica, permanecendo somente na listagem de ampla concorrência.

4.4.8. A avaliação presencial do candidato pela Equipe Multiprofissional ocorrerá em data, horário e local informados mediante edital específico, da qual participarão apenas os candidatos que se autodeclararam pessoa com deficiência no ato da inscrição e que tiverem sido considerados aprovados na Prova Escrita Objetiva.

4.4.9. Será possibilitado ao candidato acessar cópia do respectivo parecer individual expedido pela Equipe Multiprofissional, conforme procedimento estabelecido em edital próprio.

4.4.10. Será facultado ao candidato que obtiver parecer não favorável por parte da Equipe Multiprofissional, interpor recurso administrativo contra tal decisão, endereçado à Comissão Recursal.

4.4.11. O procedimento de avaliação biopsicossocial será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

4.5. Serão convocados para participarem da Entrevista de Verificação, todos os candidatos inscritos na condição de cotista negro, índio ou pessoa com deficiência, considerados aprovados na Prova Escrita Objetiva.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS RELATIVAS ÀS FASES DO CONCURSO PÚBLICO

5.1. O Concurso Público de Provas – SAD/SES/FUNSAU/TECNICO/MEDIO/2024, será composto de Prova Escrita Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, da qual participarão todos os candidatos inscritos no Concurso Público;

5.2. Os locais, as datas, os horários e os procedimentos a serem observados pelos candidatos para a realização do Concurso Público serão divulgadas mediante editais próprios, na forma do disposto no subitem 1.3, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a correta identificação das condições de realização.

5.2.1. A realização das fases e atividades que integram o Concurso Público, assim como os termos inicial e final dos prazos especificados neste e nos demais editais a ele pertinentes, observarão o horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

5.2.2. O candidato apenas poderá realizar as provas, exames, avaliações e atividades que integram o Concurso Público no local, na data e no horário designados em edital específico, sendo que não haverá segunda chamada para nova convocação de candidatos que tenham sido considerados ausentes, em nenhuma hipótese.

5.2.3. Os candidatos deverão comparecer aos locais designados, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para fechamento dos portões ou início da atividade, portando o original de seu documento oficial de identificação, com foto, conforme subitem 5.3, preferencialmente o utilizado para a inscrição no Concurso Público, além de outros materiais, documentos ou vestimentas, conforme estabelecido no respectivo edital de convocação.

5.2.4. É assegurado ao candidato o direito de requerer atendimento diferenciado ou condições especiais de atendimento, mesmo que momentâneas, para realização das fases e atividades do Concurso Público. No caso dos candidatos autodeclarados pessoa com deficiência ou outra necessidade a ser analisada pela Comissão Organizadora do Concurso Público, o atendimento diferenciado consistirá em: fiscal leitor, fiscal transcritor, intérprete de libras, prova ampliada, acesso e mesa para cadeirante, tempo adicional para a realização da prova.

5.2.5. Ao deficiente visual que solicitar prova especial ampliada serão oferecidas provas com tamanho A3 e de letra correspondente a corpo 24.

5.2.6 O candidato que desejar participar do Concurso Público de Provas – SAD/SES/FUNSAU/TECNICO/MEDIO/2024, na condição de pessoa com Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH) e Dislexia farão jus ao direito de tratamento especializado na realização do certame, devendo observar de forma estrita os prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital.

5.2.6.1. De acordo com o que estabelece a Lei Estadual n. 6.058, de 26 de maio de 2023, o atendimento especializado se dará por meio de:

I – tempo adicional de uma hora para os candidatos inscritos com TDAH e dislexia realizarem suas provas;

II – profissional leitor para auxiliar na leitura das provas dos candidatos, se assim o solicitarem;

III – profissional transcritor para auxiliar na escrita e preenchimento do cartão-resposta das provas dos candidatos, se assim solicitarem;

IV – sala diferenciada para os candidatos com TDAH e dislexia que solicitarem o leitor ou o transcritor nas provas.

5.2.6.2. O atendimento especializado para as provas será disponibilizado para os candidatos que comprovarem essa demanda por meio de laudo médico ou de equipe médica multidisciplinar no ato da inscrição.

5.2.7. Somente será concedido o atendimento diferenciado àqueles candidatos que cumprirem o estabelecido neste Edital, observados os critérios de viabilidade e razoabilidade.

5.2.8. O atendimento diferenciado para realização da prova não implicará, necessariamente, a concorrência do candidato em vaga destinada à Pessoa com Deficiência.

5.2.9. Não se incluem nas hipóteses de atendimento especial o domiciliar, o hospitalar ou o de transporte.

5.2.10. O candidato que necessitar de condição especial para a realização das provas, deverá solicitá-la durante o período das inscrições, por meio de formulário disponível no site www.selecon.org.br, o qual deverá anexar no ato da inscrição ou na área do candidato até o fim do período de inscrições, comprovando a necessidade da condição especial.

5.3. Para a identificação do candidato no Concurso Público somente serão aceitos os originais dos seguintes documentos com foto, devendo ser apresentado, preferencialmente, aquele utilizado no momento da inscrição:

a) Cédula Oficial de Identidade (RG) expedida por Secretaria de Segurança Pública (com o registro da etnia indígena, quando for o caso);

b) Carteiras expedidas pelas Forças Armadas ou por suas forças auxiliares;

c) Carteira Nacional de Habilitação (CNH – Carteira de Motorista);

d) Carteira, com valor de identidade, expedida por órgãos ou entidades integrantes da Administração Pública, por órgãos ou Conselhos de Classe, desde que possua validade expressa em todo o território nacional.

e) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

f) Passaporte Brasileiro.

5.3.1. Não serão aceitos para identificação do candidato quaisquer documentos não previstos no subitem 5.3, além de protocolos, cópias autenticadas, documentos em formato digital ou apresentados eletronicamente.

5.3.2. O documento de identificação com foto deverá estar em perfeitas condições de forma e dentro de seu prazo de validade (quando for o caso), permitindo, com clareza, a identificação do candidato, não sendo aceita cópia, ainda que autenticada, ou a via por meios eletrônicos.

5.3.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identificação com foto original, por motivo de extravio, furto ou roubo, apropriação indébita ou outra infração penal, poderá apresentar documento digital, através da plataforma oficial (gov.br), ou deverá ser apresentado documento, expedido nos últimos 30 (trinta) dias, que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, sendo que, nestes casos, o candidato participará das provas de forma condicional, ocasião em que será submetido à identificação especial perante a comissão organizadora, compreendendo coleta de dados, datiloscópica, fotografia do candidato e de assinatura de termo em que ateste o motivo da indisponibilidade do documento físico.

5.3.4. O candidato que deixar de cumprir o termo de compromisso no prazo estabelecido no subitem anterior será excluído do certame.

5.3.5. No dia de realização das fases, o candidato poderá, ainda, ser identificado mediante coleta de fotografia e/ou datiloscópica, simultaneamente à apresentação do documento de identificação com foto, a critério da Comissão Organizadora do Concurso Público.

5.4. A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das fases do Concurso Público, deverá solicitar o atendimento especial à Comissão Organizadora e, no dia designado para realização da fase ou da atividade, comparecer acompanhada de uma única pessoa adulta, que ficará em sala reservada e será a responsável pela guarda da criança. A candidata que não comparecer com seu acompanhante não poderá permanecer com a criança no local de realização das fases ou das atividades.

5.4.1. Será oportunizado à candidata lactante que precisar amamentar durante a prova, tempo adicional de uma hora, em compensação ao tempo de amamentação.

5.4.2. A candidata ao ausentar-se temporariamente da sala de prova para amamentar será acompanhada por um (a) fiscal.

5.4.3. A candidata lactante que não levar acompanhante, mesmo que tenha registrado sua necessidade no ato de inscrição, não será permitida a realização das provas.

5.4.4. Não será permitida a permanência de crianças menores de idades dentro no prédio de aplicação das provas, salvo o caso de filho de mãe lactante.

5.5. O candidato amparado pelo disposto na Lei Estadual n. 2.104, de 24 de maio de 2000, deverá solicitar o atendimento especial à Comissão Organizadora, na forma e no prazo especificados em edital próprio, devendo observar as normas e os procedimentos estabelecidos no respectivo ato e encaminhar no ato da inscrição no Concurso Público.

5.6. Não será permitido o ingresso nos locais de realização das fases do Concurso Público de candidatos:

a) portando armas ou munição;

b) com livros, manuais, impressos ou similares, quando não autorizado expressamente pela Comissão Organizadora do Concurso Público;

c) utilizando boné, boina, chapéu, gorro, lenço, óculos escuros, protetor auricular ou outro acessório que impeça a visão total das orelhas do candidato, quando não autorizado expressamente pela Comissão Organizadora do Concurso Público;

d) com aparelhos eletrônicos, máquinas de calcular, relógios de qualquer espécie ou similares, quando não autorizado expressamente pela Comissão Organizadora do Concurso Público.

5.6.1. O candidato que portar algum aparelho eletrônico ou relógio de qualquer espécie (analógico ou digital) deverá acondicioná-los, no momento da identificação, desligados e/ou sem bateria, em embalagem específica a ser fornecida pelo INSTITUTO SELECON, conforme orientação da Comissão Organizadora.

5.6.2. A embalagem mencionada no subitem anterior, deverá ser mantida durante toda a duração da realização da fase ou da atividade, no local especificado pela Comissão Organizadora do Concurso Público.

5.6.3. Os demais pertences pessoais dos candidatos (tais como: bolsas, sacolas e etc.) deverão ser acomodados no local especificado pela Comissão Organizadora do Concurso Público, onde deverão permanecer até o término das provas.

5.7. Será excluído do Concurso Público, o candidato que:

a) for surpreendido, durante a realização da Prova Escrita Objetiva, em comunicação com outro candidato, bem como portando qualquer objeto não permitido;

b) ausentar-se do local designado para a realização da fase ou atividade quando não autorizado, sem o acompanhamento de fiscal ou portando qualquer material, equipamento ou documento não permitido;

c) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, para com as autoridades presentes ou para com os demais candidatos;

d) recusar-se ou retardar a entrega do material utilizado para a realização da fase ou atividade ao término do tempo destinado para a sua realização;

e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido, bem como descumprir as instruções emitidas pela Comissão Organizadora do Concurso Público ou pela equipe de aplicação das fases;

f) deixar de observar o disposto no subitem 5.6, ou permitir de qualquer modo a propagação sonora, de qualquer espécie ou natureza, pelos equipamentos elencados na alínea "d" do referido subitem;

g) for surpreendido portando celular ou qualquer outro aparelho eletrônico não permitido, fora da embalagem lacrada, mesmo que desligado;

h) for surpreendido, portando celular ligado, mesmo que dentro da embalagem lacrada;

i) deixar de assinar o Cartão-Resposta;

j) não entregar ao fiscal da sala o Cartão-Resposta.

5.8. O candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso Público, se durante ou após a realização das fases, etapas ou atividades, for constatada qualquer irregularidade ou tentativa de fraude, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafotécnico, por perícia ou qualquer outro meio lícito.

5.9. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação das fases do Concurso Público, inclusive em virtude do afastamento de candidato do local de realização das provas, salvo nos casos de atendimento especial previstos neste Edital.

5.10. No dia da realização das fases não serão fornecidas informações referentes ao seu conteúdo ou dos critérios de avaliação por qualquer membro da equipe ou pelas autoridades presentes, devendo ser observadas as informações constantes dos editais do Concurso Público.

5.11. Em todos os cálculos citados neste Edital serão considerados valores até a segunda casa decimal, vedando-se o arredondamento.

5.12. O candidato poderá recorrer, no prazo de dois dias corridos, tendo como termo inicial o dia da publicação do evento ao qual se refira no Diário Oficial Eletrônico, observando as datas, os horários, orientações e procedimentos constantes neste Edital e em cada ato específico.

5.12.1. Na contagem do prazo estipulado no subitem anterior, será considerado o dia da publicação e o dia imediatamente subsequente, útil ou não.

5.12.2. Os recursos interpostos de forma diversa da estabelecida em edital próprio não serão conhecidos e não serão aceitos os recursos fora dos padrões e dos prazos estabelecidos em edital, assim como não serão aceitos os recursos em duplicidade.

5.12.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato em cada fase do Concurso Público, e somente nas seguintes situações:

a) por discordância do Gabarito Oficial Preliminar da Prova Escrita Objetiva, realizado por questão e devidamente justificado;

b) por discordância dos resultados preliminares dos procedimentos de validação das autodeclarações apresentadas no ato da inscrição pelos candidatos cotistas negros, índios e pessoas com deficiência PCD;

c) por discordância do resultado preliminar da Prova Escrita Objetiva;

5.12.4. Os recursos deverão ser devidamente fundamentados, de forma clara e objetiva, e instruídos com as razões que justifiquem a revisão pretendida, sob pena de não conhecimento.

5.12.5. Os recursos mencionados no subitem 5.12.3, serão interpostos perante o INSTITUTO SELECON, a quem caberá sua análise e parecer, o qual será submetido posteriormente à deliberação da Comissão Organizadora do Concurso Público, que poderá acolher o recurso apresentado pelo candidato, deferindo-o, ou, com base no parecer firmado pela executora do Certame, indeferi-lo. A deliberação dos recursos pela Comissão Organizadora possuirá caráter de definitividade e encerrará a discussão da matéria na esfera administrativa, não sendo aceitos, em nenhuma hipótese, os recursos que não se refiram às situações elencadas no subitem 5.12.3, assim como pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recursos relativos ao Gabarito Oficial Definitivo da Prova Escrita Objetiva.

5.12.6. O extrato contendo as decisões dos recursos interpostos pelos candidatos será dado a conhecer, coletivamente, por meio de edital próprio. Será possibilitado ao candidato consultar o parecer individual relativo ao seu recurso administrativo, por meio da área do candidato.

5.12.7. O candidato que for considerado reprovado ou não habilitado em qualquer uma das fases ou atividades integrantes do Concurso Público, e que não tiver o respectivo recurso administrativo provido, estará definitivamente eliminado do Certame.

6. DA PROVA ESCRITA OBJETIVA

6.1. A Prova Escrita Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada no município de Campo Grande, em data, horário e locais a serem divulgadas por meio de edital próprio, para a qual serão convocados todos os candidatos regularmente inscritos no Concurso Público.

6.1.1. A Prova Escrita Objetiva terá duração de 4 (quatro) horas, e será realizada na data provável de 21 (vinte e um) de abril de 2024, no período Matutino.

6.1.2. Para a realização da Prova Escrita Objetiva, os candidatos deverão comparecer aos locais designados no edital de convocação, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário

estabelecido para fechamento dos portões, observado o horário oficial de Mato Grosso do Sul, portando o original de seu documento oficial de identificação, com foto, conforme subitem 5.3, caneta esferográfica de tinta azul ou preta, que não apague, fabricada em material transparente, além de outros objetos individuais especificados em edital.

6.1.3. Durante a realização da Prova Escrita Objetiva não será permitido ao candidato a realização de consultas a quaisquer tipos de materiais, tais como livros, manuais, impressos ou similares.

6.1.4. O candidato, ao ingressar no prédio para realizar a Prova Escrita Objetiva, deverá dirigir-se à sala em que prestará a prova, onde, após ser identificado, tomará assento e aguardará seu início.

6.1.5. Após o ingresso do candidato na sala em que prestará a Prova, não será permitida sua saída até o início da aplicação, mediante autorização do respectivo Fiscal.

6.1.6. O candidato apenas poderá deixar o local de realização da Prova Escrita Objetiva em definitivo, após decorridas 2 (duas) horas de seu início.

6.1.7. Não será permitido ao candidato retirar-se do local de aplicação das provas, a qualquer tempo, portando o Caderno de Questões, de modo que será fornecida pelo INSTITUTO SELECON folha específica para rascunho, na qual o candidato poderá anotar manualmente as alternativas marcadas na respectiva Folha de Respostas, permitindo sua posterior conferência a partir do Gabarito Oficial Preliminar da Prova Escrita Objetiva.

6.1.8. Após o encerramento das provas, o INSTITUTO SELECON disponibilizará aos candidatos, para consulta, por meio da página oficial do Concurso Público na *Internet*, os exemplares das provas aplicadas.

6.1.9. Os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala de aplicação até que o último deles termine sua prova ou até que se esgote o tempo previsto para sua realização, o que ocorrer primeiro, devendo todos assinarem a Ata de Sala, atestando a idoneidade da fiscalização das provas, acompanharem o fechamento do material de aplicação, saindo da sala coletivamente após a conclusão desses procedimentos.

6.1.10. Ao final da prova, se o quantitativo de candidatos que permanecerem na sala exceder ao estabelecido no subitem 6.1.9, será utilizado o critério da ordem alfabética crescente para definir os três candidatos que irão atestar o procedimento descrito no subitem anterior.

6.2. Para os cargos de nível médio, a Prova Escrita Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será avaliada de 0,00 (zero) a 85 (oitenta e cinco) pontos, e constará de 60 (sessenta) questões de múltipla escolha, cada qual contendo 5 (cinco) alternativas, sendo uma única alternativa correta, integrando as matérias especificadas nos quadros a seguir, observado o conteúdo programático estabelecido no Anexo II, deste Edital:

6.2.1. Para cargos com exigibilidade de Ensino Médio:

Grupo de Questões	Matérias	Número de Questões	Peso de Cada Questão	Total de Pontos
Grupo 1	Língua Portuguesa	10	1,00	10,00
	Noções de Informática	10	1,00	10,00
Grupo 2	Conhecimentos sobre saúde pública	15	1,00	15,00
Grupo 3	Conhecimentos específicos	25	2,00	50,00
Total		60	-	85,00

6.3. As legislações com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objetos de avaliação na Prova Escrita Objetiva do presente Concurso Público.

6.4. As respostas das questões da Prova Escrita Objetiva deverão ser marcadas na Folha de Respostas, utilizando caneta esferográfica de tinta azul ou preta, que não apague, fabricada em material transparente, devendo o candidato preencher correta e completamente os alvéolos, permitindo a precisa leitura óptica das respostas.

6.4.1. O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos na Folha de Respostas, em especial seu nome, número de inscrição, número do documento de identificação e o cargo e subfunção a que concorre.

6.4.2. A Folha de Respostas personalizada é o único documento válido para correção da Prova Escrita Objetiva e, portanto, não poderá ser amassado, molhado, dobrado, rasgado, ou, de qualquer modo, danificado, sob pena de o candidato arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua leitura e correção.

6.4.3. O candidato deverá entregar a Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada. Ao candidato que entregar a Folha de Respostas sem assinatura, será atribuída a pontuação 0,00 (zero) na Prova Escrita Objetiva, sendo automaticamente eliminado do Concurso Público.

6.4.4. Em nenhuma hipótese haverá substituição da Folha de Respostas, sendo de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos das marcações incorretas ou de sua danificação.

6.4.5. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital, com as orientações contidas no Caderno de Questões ou com a Folha de Respostas, tais como marcação rasurada, emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

6.5. Após a realização da Prova Escrita Objetiva, será divulgado o Gabarito Oficial Preliminar, por meio de Edital próprio, com a abertura do respectivo prazo para recurso. Poderá ocorrer alteração da assertiva divulgada no Gabarito Oficial Preliminar da Prova Escrita Objetiva ou a anulação de questões, em decorrência de decisão recursal, análise técnica ou erro de digitação.

6.6. Após a publicação das decisões dos recursos interpostos pelos candidatos contra o Gabarito Oficial Preliminar da Prova Escrita Objetiva, será divulgado, também por meio de edital próprio, o Gabarito Oficial Definitivo, o qual será utilizado como instrumento para a correção da Prova Escrita Objetiva. Excepcionalmente, poderá ocorrer alteração da assertiva divulgada no Gabarito Oficial Definitivo da Prova Escrita Objetiva, decorrente de análise técnica ou erro de digitação.

6.6.1. A questão eventualmente anulada terá o ponto respectivo atribuído a todos os candidatos que realizaram a Prova Escrita Objetiva, indistintamente.

6.7. A correção da Folha de Respostas do candidato será feita a partir da confrontação da alternativa marcada em cada questão, com aquela definida como correta no Gabarito Oficial Definitivo.

6.7.1. A atribuição da pontuação ao candidato, observará os seguintes critérios:

a) será considerada como correta, atribuindo-se a respectiva pontuação, a resposta marcada pelo candidato em sua Folha de Respostas e que corresponda, de forma exata, àquela indicada no Gabarito Oficial Definitivo;

b) será considerada como incorreta, deixando-se de atribuir a respectiva pontuação, a resposta marcada pelo candidato em sua Folha de Respostas e que esteja em divergência com a indicada no Gabarito Oficial Definitivo;

c) será considerada inválida, atribuindo-se pontuação zero para a respectiva questão, a resposta marcada pelo candidato na Folha de Respostas que apresentar rasura, omissão ou duplicidade de alternativas assinaladas;

d) o candidato zerará o Grupo de Questões quando não lograr nenhum acerto dentro do conjunto de questões que integram o respectivo grupo de matérias.

6.7.2. O resultado da Prova Escrita Objetiva será representado pela somatória dos pontos obtidos pelo candidato em cada Grupo de Questões, de acordo com os respectivos pesos.

6.7.3. Será considerado aprovado na Prova Escrita Objetiva o candidato que, cumulativamente, obtiver, no mínimo, 60% (sessenta por cento) do total de pontos estabelecidos para a Prova Escrita Objetiva e que não tenha obtido pontuação 0,00 (zero) em nenhum dos grupos de questões.

6.7.4. O candidato que não atender aos critérios de avaliação estabelecidos no subitem 6.7.3 estará automaticamente eliminado do Concurso Público.

6.7.5. O resultado da Prova Escrita Objetiva conterá a relação nominal de todos os candidatos convocados para esta fase, em ordem alfabética, acompanhado da respectiva pontuação obtida e da situação do candidato na Prova Escrita Objetiva, expressa pelas palavras “aprovado”, “reprovado”, “ausente” e “eliminado”, conforme sua situação individual.

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO

7.1. A Classificação final dos candidatos aprovados em todas as fases do Concurso Público será divulgada mediante edital próprio, em ordem decrescente de pontuação e em ordem crescente de classificação, pelas Secretarias de Estado de Administração e Saúde e o Concurso Público será homologado pelo Governador do Estado.

7.1.1. Para os cargos Técnicos de Serviços Hospitalares, a Pontuação Final corresponderá ao total de pontos obtida na Fase Única – Prova Escrita Objetiva.

7.2. Ocorrendo empate na pontuação obtida na Prova Escrita Objetiva, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:

- a) obtiver maior pontuação no *Grupo 3* – Conhecimentos Específicos da Área de Habilitação Profissional do Candidato;
- b) obtiver maior pontuação no *Grupo 2* – Conhecimentos sobre Saúde Pública;
- c) obtiver maior pontuação no *Grupo 1* – Língua Portuguesa e Noções de Informática;
- d) persistindo o empate, terá preferência o candidato com maior idade na data de realização da Prova Escrita Objetiva, considerando dia, mês e ano de nascimento.

8. DA NOMEAÇÃO, POSSE E LOTAÇÃO

8.1. A nomeação dos candidatos aprovados em todas as fases do Concurso Público, para exercerem, em caráter efetivo, os cargos da Carreira Gestão de Serviços Hospitalares do Quadro de Pessoal da Fundação Serviços de Saúde, será processada por ato do Governador do Estado e a posse formalizada mediante a lavratura de termo próprio, assinado pela autoridade competente, no prazo máximo de trinta dias a contar da publicação da nomeação.

8.1.1. O candidato nomeado deverá manifestar-se sobre a posse ou apresentar desistência formal, no prazo legal, sendo excluído, em todos os casos, da listagem de candidatos aptos a serem convocados para o provimento do cargo, sendo vedado o pedido de reposicionamento para o final da lista.

8.2. O procedimento de investidura do candidato nomeado para exercer os cargos da Carreira Gestão de Serviços Hospitalares do Quadro de Pessoal da Fundação Serviços de Saúde, será integrado pelas etapas abaixo especificadas, conforme determinado no respectivo edital de convocação, o qual será publicado no Diário Oficial Eletrônico, no endereço www.imprensaoficial.ms.gov.br, e estabelecerá os prazos, as normas e os procedimentos a serem observados pelos candidatos:

8.2.1. Etapa I – Exame Médico Admissional: de caráter eliminatório, realizado pela Perícia Médica da Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul – Ageprev/MS, por meio de exames médicos, clínicos e laboratoriais, objetivando verificar a aptidão física e mental do candidato para o exercício das atribuições inerentes ao cargo e à função a que concorre, conforme estabelece o art. 20, da Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990. Serão considerados inaptos no Exame Médico Admissional, os candidatos que, de acordo com a avaliação médica:

- a) apresentarem condições mórbidas que venham a constituir-se em restrições ao pleno desempenho das atribuições do cargo ou que, no exercício das atividades rotineiras do serviço, possam expor o servidor ao agravamento dessas condições, a eventual risco de morte, à integridade física de terceiros;
- b) apresentarem de patologias que embora não voltadas à morbidez, possam ser consideradas impeditivas ou incapacitantes para suportar a realização das atribuições do cargo e da função a que concorre.

8.2.2. Etapa II – Posse: consistindo na apresentação de documentos e comprovação dos requisitos exigidos para a investidura nos cargos da Carreira Gestão de Serviços Hospitalares do Quadro de Pessoal da Fundação Serviços de Saúde - FUNSAU, conforme constante no Item 2 deste Edital, de caráter eliminatório, observado o disposto na Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990 e demais legislações pertinentes.

8.2.3. Etapa III – Escolha da localidade de lotação: a ser realizada pelo servidor empossado, observando-se a ordem de classificação obtida no Concurso Público e as vagas disponibilizadas para cada localidade pela Fundação Serviços de Saúde - FUNSAU, de acordo com as necessidades do Serviço Público.

8.2.4. A convocação dos candidatos para a realização das Etapas I, II e III, far-se-á mediante edital expedido pela Secretaria de Estado de Administração, observando, rigorosamente, a ordem de classificação dos candidatos.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O prazo de validade do Concurso Público será de 2 (dois) anos, contados a partir da data da publicação, no Diário Oficial Eletrônico, da homologação do Concurso Público pelo Governador do Estado, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, exclusivamente por conveniência da Administração Estadual.

9.2. A inscrição do candidato no Concurso Público acarreta o conhecimento e a aceitação irrestrita das normas e exigências contidas neste Edital e em outros que vierem a ser publicados como complementação das informações

no Diário Oficial Eletrônico, sem direito algum a compensação decorrente da anulação ou do cancelamento de sua inscrição, da eliminação do concurso ou, ainda, do seu não aproveitamento por falta de vagas ou por inobservância dos ditames e dos prazos fixados.

9.3. O candidato convocado para realizar qualquer fase ou atividade que integra o certame e que não tiver interesse em realizá-las na forma, no prazo ou de acordo com as normas e procedimentos especificados neste e nos demais editais do Concurso Público, será considerado como desistente e automaticamente eliminado do certame, sendo vedado, em qualquer hipótese, seu reposicionamento para final de lista.

9.4. A inexatidão de informações, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público a qualquer tempo, anulando todos os atos, da inscrição à nomeação, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.

9.5. Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativas à classificação ou notas de candidatos, valendo para tal fim os resultados publicados no Diário Oficial Eletrônico.

9.6. As normas estabelecidas neste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou o evento que lhes disser respeito, circunstância esta que será divulgada por meio de edital específico.

9.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso Público, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE JANEIRO DE 2024.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração

MAURÍCIO SIMÕES
Secretário de Estado de Saúde

MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
Diretora-Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul

ANEXO I AO EDITAL n. 1/2024 – SAD/SES/FUNSAU/TECNICO/MEDIO/2024
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS – SAD/SES/FUNSAU/TECNICO/MEDIO/2024, PARA PROVIMENTO NOS
CARGOS DA CARREIRA DE GESTÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES, DO QUADRO DE PESSOAL DA
FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DA CARREIRA DE GESTÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES
(CONFORME ANEXO II DA LEI ESTADUAL n. 5.175, DE 6 DE ABRIL DE 2018)

Cargo:	Técnico de Serviços Hospitalares
Função:	Costureiro
Vagas:	2 (duas)
Requisitos de Escolaridade por Área de Habilitação Profissional:	Curso de Ensino Médio Completo, acrescido de Curso de Qualificação Profissional e/ou Experiência mínima comprovada de 1 (um) ano na função.
Unidade de Lotação	Os ocupantes de cargos das carreiras de Gestão de Serviços Hospitalares serão lotados na Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul - FUNSAU, podendo ter exercício em serviços de saúde de órgãos ou entidades do Poder Executivo Estadual, bem como exercício nos órgãos, entidades e unidades que integram o Sistema Estadual de Perícia Médica do Estado e, ainda, no âmbito de atuação do Sistema Único de Saúde, em municípios do Estado.
Jornada de Trabalho:	Os servidores ocupantes do cargo Técnico de Serviços Hospitalares cumprirão carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, podendo o Poder Executivo

	expedir regulamento para os casos de carga horária especial e sistema de escala de serviço, se for o caso.
Atribuições Básicas do Cargo:	Organizar máquinas de costura de acordo com o <i>layout</i> preestabelecido; identificar acessórios de máquinas para cada tipo de operação de montagem de peças do vestuário; organizar aviamentos necessários à costura de peças do vestuário de acordo com as especificações; costurar peças do vestuário em artigos de tecidos conforme padrões preestabelecidos; trabalhar segundo normas de segurança, qualidade e meio ambiente; Identificar defeitos no produto em processo; solicitar substituição de componentes defeituosos da máquina; selecionar resíduos para reciclagem; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade.

Cargo:	Técnico de Serviços Hospitalares
Função:	Agente de Serviços Hospitalares
Vagas:	30 (trinta)
Requisitos de Escolaridade por Área de Habilitação Profissional:	Formação escolar de nível médio e habilitação técnico-profissional para exercício da função, obtida em curso de formação específica ou qualificação profissional própria para a função, com certificado expedido por entidade reconhecida pelo órgão competente e registro na entidade de fiscalização da profissão.
Unidade de Lotação	Os ocupantes de cargos das carreiras Gestão de Serviços Hospitalares serão lotados na Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul - FUNSAU, podendo ter exercício em serviços de saúde de órgãos ou entidades do Poder Executivo Estadual, bem como exercício nos órgãos, entidades e unidades que integram o Sistema Estadual de Perícia Médica do Estado e, ainda, no âmbito de atuação do Sistema Único de Saúde, em municípios do Estado.
Jornada de Trabalho:	Os servidores ocupantes do cargo Técnico de Serviços Hospitalares cumprirão carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, podendo o Poder Executivo expedir regulamento para os casos de carga horária especial e sistema de escala de serviço, se for o caso.
Atribuições Básicas do Cargo:	Digitar os serviços necessários à unidade administrativa; preencher requisições e formulários; emitir as guias de tramitação de processos e documentos; realizar atendimento ao usuário; atender as demandas administrativas; ordenar e arquivar documentos da unidade seguindo critérios preestabelecidos; receber e transmitir mensagens telefônicas; controlar entrada e saída de documentos; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade.

Cargo:	Técnico de Serviços Hospitalares
Função:	Agente Condutor de Veículos
Vagas:	5 (cinco)
Requisitos de Escolaridade por Área de Habilitação Profissional:	Curso de Ensino Médio e CNH categoria D.
Unidade de Lotação	Os ocupantes de cargos das carreiras Gestão de Serviços Hospitalares serão lotados na Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul - FUNSAU, podendo ter exercício em serviços de saúde de órgãos ou entidades do Poder Executivo Estadual, bem como exercício nos órgãos, entidades e unidades que integram o Sistema Estadual de Perícia Médica do Estado e, ainda, no âmbito de atuação do Sistema Único de Saúde, em municípios do Estado.
Jornada de Trabalho:	Os servidores ocupantes do cargo Técnico de Serviços Hospitalares cumprirão carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, podendo o Poder Executivo expedir regulamento para os casos de carga horária especial e sistema de escala de serviço, se for o caso.

Atribuições Básicas do cargo:	Dirigir veículos de passageiros e de carga, observando as regras de trânsito e operando os equipamentos acoplados ao veículo; dirigir ambulância com transporte de pacientes; vistoriar o veículo; providenciar limpeza, desinfecção e manutenção do veículo e demais atividades correlatas.
-------------------------------	--

Cargo:	Técnico de Serviços Hospitalares
Função:	Agente de Farmácia
Vagas:	20 (vinte)
Requisitos de Escolaridade por Área de Habilitação Profissional:	Curso de Ensino Médio Completo
Unidade de Lotação	Os ocupantes de cargos das carreiras Gestão de Serviços Hospitalares serão lotados na Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul - FUNSAU, podendo ter exercício em serviços de saúde de órgãos ou entidades do Poder Executivo Estadual, bem como exercício nos órgãos, entidades e unidades que integram o Sistema Estadual de Perícia Médica do Estado e, ainda, no âmbito de atuação do Sistema Único de Saúde, em municípios do Estado.
Jornada de Trabalho:	Os servidores ocupantes do cargo Técnico de Serviços Hospitalares cumprirão carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, podendo o Poder Executivo expedir regulamento para os casos de carga horária especial e sistema de escala de serviço, se for o caso.
Atribuições Básicas do cargo:	Realizar tarefas simples em farmácias, estocando e manipulando produtos, já preparado para atender e auxiliar o farmacêutico; colocar etiquetas nos remédios, produtos e outros preparados farmacêuticos; zelar pela limpeza das prateleiras, balcões e outras áreas de trabalho; limpar frascos, provetas e outros instrumentos, esterilizando e entregando os produtos para satisfazer os pedidos; registrar os produtos fornecidos, para possibilitar os controles financeiros e estoque; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade, e manter-se atualizado.

Cargo:	Técnico de Serviços Hospitalares
Função:	Técnico de Enfermagem
Vagas:	52 (cinquenta e dois)
Requisitos de Escolaridade por Área de Habilitação Profissional:	Curso de Ensino Médio, acrescido de Curso Técnico de Enfermagem; Registro no Conselho Regional de Enfermagem (COREN).
Unidade de Lotação	Os ocupantes de cargos das carreiras Gestão de Serviços Hospitalares serão lotados na Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul - FUNSAU, podendo ter exercício em serviços de saúde de órgãos ou entidades do Poder Executivo Estadual, bem como exercício nos órgãos, entidades e unidades que integram o Sistema Estadual de Perícia Médica do Estado e, ainda, no âmbito de atuação do Sistema Único de Saúde, em municípios do Estado.
Jornada de Trabalho:	Os servidores ocupantes do cargo Técnico de Serviços Hospitalares cumprirão carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, podendo o Poder Executivo expedir regulamento para os casos de carga horária especial e sistema de escala de serviço, se for o caso.
Atribuições Básicas do cargo:	Exercer atividades de nível médio, envolvendo orientação e acompanhamento do trabalho de enfermagem em grau auxiliar; assistir ao enfermeiro, no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem; Realizar na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em qualquer estado; administrar a medicação prescrita, fazer curativos simples e controlar os sinais vitais; executar tratamentos diversos como: lavagem, sondagem, aspirações,

	nebulização e outros; colher material para exames de laboratórios; conferir o material cirúrgico; participar juntamente com a equipe na elaboração de treinamentos; realizar atribuições pertinentes à função de técnico de enfermagem, respeitando o preconizado na lei do exercício e no código de ética.
--	---

Cargo:	Técnico de Serviços Hospitalares
Função:	Técnico de Laboratório
Vagas:	9 (nove)
Requisitos de Escolaridade por Área de Habilitação Profissional:	Formação escolar de nível médio e habilitação técnico-profissional para exercício da função, obtida em curso de formação específica ou qualificação profissional própria para a função, com certificado expedido por entidade reconhecida pelo órgão competente e registro na entidade de fiscalização da profissão.
Unidade de Lotação	Os ocupantes de cargos das carreiras Gestão de Serviços Hospitalares serão lotados na Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul - FUNSAU, podendo ter exercício em serviços de saúde de órgãos ou entidades do Poder Executivo Estadual, bem como exercício nos órgãos, entidades e unidades que integram o Sistema Estadual de Perícia Médica do Estado e, ainda, no âmbito de atuação do Sistema Único de Saúde, em municípios do Estado.
Jornada de Trabalho:	Os servidores ocupantes do cargo Técnico de Serviços Hospitalares cumprirão carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, podendo o Poder Executivo expedir regulamento para os casos de carga horária especial e sistema de escala de serviço, se for o caso.
Atribuições Básicas da função:	Fazer coletas de amostras e dados em laboratório e atividades de campo, elaborar análise de materiais e substâncias em geral utilizando métodos específicos; zelar pela limpeza e conservação de vidrarias, bancadas e equipamentos em geral do laboratório; controlar o estoque de material de consumo do laboratório, e executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade.

Cargo:	Técnico de Serviços Hospitalares
Função:	Técnico em Radiologia
Vagas:	22 (vinte e duas)
Requisitos de Escolaridade por Área de Habilitação Profissional:	Formação escolar de nível médio e habilitação técnico-profissional para exercício da função, obtida em curso de formação específica ou qualificação profissional própria para a função, com certificado expedido por entidade reconhecida pelo órgão competente e registro na entidade de fiscalização da profissão.
Unidade de Lotação	Os ocupantes de cargos das carreiras Gestão de Serviços Hospitalares serão lotados na Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul - FUNSAU, podendo ter exercício em serviços de saúde de órgãos ou entidades do Poder Executivo Estadual, bem como exercício nos órgãos, entidades e unidades que integram o Sistema Estadual de Perícia Médica do Estado e, ainda, no âmbito de atuação do Sistema Único de Saúde, em municípios do Estado.
Jornada de Trabalho:	Os servidores ocupantes do cargo de Técnico em Radiologia, cumprirão carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais de trabalho, podendo o Poder Executivo expedir regulamento para os casos de carga horária especial e sistema de escala de serviço, se for o caso.
Atribuições Básicas da função:	Selecionar os filmes a serem utilizados, atendendo ao tipo de radiografia requisitada pelo médico, para facilitar a execução do trabalho; preparar o paciente para assegurar a validade do exame; realizar exames radiográficos; controlar o estoque de filmes, contrastes e outros materiais de uso no setor; manter a ordem e a higiene do ambiente de trabalho, seguindo normas e instruções para evitar acidentes; operar máquinas reveladoras automáticas para revelação, fixação e secagem de chapas radiográficas; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade, e manter-se atualizado.

ANEXO II AO EDITAL n. 1/2024 – SAD/SES/FUNSAU/TECNICO/MEDIO/2024
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS – SAD/SES/FUNSAU/TECNICO/MEDIO/2024, PARA PROVIMENTO NOS
CARGOS DA CARREIRA DE GESTÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES, DO QUADRO DE PESSOAL DA
FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CARGO: TÉCNICO DE SERVIÇOS HOSPITALARES

CONTEÚDOS COMUNS A TODAS AS FUNÇÕES DE NÍVEL MÉDIO

PORTUGUÊS: Compreensão de textos. Tipos de texto. Coesão e coerência. Encontro vocálico e encontro consonantal. Dígrafos. Divisão silábica. Tonicidade. Ortografia Oficial - Reforma ortográfica 2009. Acentuação gráfica. Sinais de pontuação. Significação das palavras: sinônimos e antônimos, homônimos, parônimos e homógrafos, denotação e conotação. Estrutura e formação das palavras. Classificação e flexão das palavras. Frase, oração, período. Termos da oração. Orações coordenadas e subordinadas. Regência nominal e verbal. Concordância nominal e verbal. Colocação dos pronomes pessoais oblíquos átonos. Correspondência Oficial: pronomes e expressões de tratamento, ofício, abreviaturas, siglas, símbolos.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA: Conceitos e fundamentos básicos. Conhecimento e utilização dos principais softwares utilitários (compactadores de arquivos, chat, clientes de e-mails, reprodutores de vídeo, visualizadores de imagem, antivírus). Identificação e manipulação de arquivos. Backup de arquivos. Conceitos básicos de Hardware (Placa mãe, memórias, processadores (CPU) e disco de armazenamento HDs, CDs e DVDs). Periféricos de computadores. Noções de sistema operacional: utilização do sistema operacional Windows. Conceitos básicos sobre Linux e Software Livre. Utilização dos editores de texto, planilhas e apresentações (ambientes Microsoft Office e LibreOffice). Utilização e configuração de e-mail no Microsoft Outlook. Conceitos de tecnologias relacionadas à Internet e Intranet, busca e pesquisa na Web, mecanismos de busca na Web. Navegadores de internet: Internet Explorer, Mozilla, Firefox, Google Chrome. Segurança na internet; vírus de computadores; Spyware; Malware; Phishing. Transferência de arquivos pela internet.

CONHECIMENTOS SOBRE SAÚDE PÚBLICA: A história da Saúde Pública no Brasil. Conceito de Saúde Pública e Saúde Coletiva. A organização do sistema de saúde no Brasil e a construção do Sistema Único de Saúde (SUS) - princípios, diretrizes e arcabouço legal. Controle Social no SUS. Constituição Federal: artigos de 194 a 200. Lei Orgânica da Saúde - Lei n. 8.080/1990, Lei n. 8.142/1990 e Decreto 7.508/2011. Determinantes sociais da saúde. Sistemas de Informação em Saúde. Humanização em Saúde; Ações de atenção à vigilância em saúde. Direitos e deveres (Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

FUNÇÃO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

O exercício profissional da enfermagem. Equipe de saúde. Educação para saúde. Atividades técnicas de enfermagem. O atendimento de enfermagem em casos de urgência e emergência. Prestação de cuidados técnicos na assistência ao paciente. Primeiros socorros. A assistência integral à saúde mental. Normas e procedimentos de biossegurança. Métodos de esterilização de materiais. Administração de medicamentos: métodos e vias, posologias de drogas e soluções, intoxicação por medicamentos. Ações da enfermagem nos exames complementares. Assistência de enfermagem em programas especiais: DST/AIDS, Imunizações, Hipertensão, Diabetes, Pneumologia Sanitária. Assistência de Enfermagem e atenção à saúde de crianças e adolescentes e do idoso. Noções de Vigilância em Saúde. Conceito de Saúde Pública e Saúde Coletiva. A organização do sistema de saúde no Brasil e a construção do Sistema Único de Saúde (SUS) - princípios, diretrizes e arcabouço legal. Controle Social no SUS. Constituição Federal artigos de 194 a 200. Lei Orgânica da Saúde - Leis n. 8.080/1990 e n. 8.142/1990. Determinantes sociais da saúde. A estratégia de saúde da família - sua evolução, seus princípios e sua aplicação. Sistemas de Informação em Saúde. O pacto pela Saúde. Ações de atenção à vigilância em saúde. Direitos e deveres (Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990). Ética Profissional.

FUNÇÃO: TÉCNICO DE LABORATÓRIO

O processo saúde-doença; determinantes do estado de saúde da população; indicadores do nível de saúde da população. Noções básicas de biossegurança em laboratório de saúde pública. Noções básicas sobre as doenças transmissíveis de interesse local (tuberculose, hanseníase, DST/AIDS, dengue, febre amarela, leishmaniose, raiva, doenças exantemáticas, hepatites virais, meningites, coqueluche, tétano e difteria). Técnicas laboratoriais em bioquímica, hematologia, parasitologia, microbiologia, imunologia e urinálise. Conceito de Saúde Pública e Saúde Coletiva. A organização do sistema de saúde no Brasil e a construção do Sistema Único de Saúde (SUS) - princípios, diretrizes e arcabouço legal. Controle Social no SUS. Constituição Federal artigos de 194 a 200. Lei Orgânica da Saúde - Leis n. 8.080/1990 e n. 8.142/1990. Determinantes sociais da saúde. A estratégia de saúde da família - sua evolução, seus princípios e sua aplicação. Sistemas de Informação em Saúde. O pacto pela Saúde. Ações de atenção à vigilância em saúde. Direitos e deveres (Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990). Ética Profissional.

FUNÇÃO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA

Física das Radiações ionizantes e não ionizantes. Proteção Radiológica. Anatomia Humana. Anatomia Radiológica. Terminologia Radiográfica. Equipamentos radiográficos. Princípios Básicos de Formação da Imagem. Contrastes Radiológicos. Princípios de Posicionamento. Posicionamento Radiológico. Processamento Radiográfico (automático e manual). Técnicas e Procedimentos Radiológicos. Noções básicas de procedimentos Angiográficos, Tomografia Computadorizada e Ressonância Magnética. Humanização. Legislação e Ética. Parâmetros para o funcionamento do SUS. Direitos e deveres (Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990). A organização do sistema de saúde no Brasil; o SUS, seus princípios, diretrizes e legislação básica (Lei 8142/90; Normas Operacionais Básica/NOB e Norma Operacional de Assistência à Saúde/NOAS).

FUNÇÃO: AGENTE DE SERVIÇOS HOSPITALARES

Relações interpessoais entre paciente e colegas. Noções básicas sobre anatomia, fisiologia, parasitologia e farmacologia. Conforto, segurança e higiene dos usuários. Programa Nacional de Imunização. Saúde e doença: conceito, sinais e condições de saúde. Conceito de doença e acidente. Relações humanas. Relações interpessoais entre paciente e colegas. Conceito de Saúde Pública e Saúde Coletiva. A organização do sistema de saúde no Brasil e a construção do Sistema Único de Saúde (SUS) - princípios, diretrizes e arcabouço legal. Controle Social no SUS. Constituição Federal artigos de 194 a 200. Lei Orgânica da Saúde - Leis n. 8.080/1990 e n. 8.142/1990. Determinantes sociais da saúde. A estratégia de saúde da família - sua evolução, seus princípios e sua aplicação. Sistemas de Informação em Saúde. O pacto pela Saúde. Ações de atenção à vigilância em saúde. Direitos e deveres (Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990). Ética Profissional.

FUNÇÃO: AGENTE DE FARMÁCIA

Relações humanas. Relações interpessoais entre paciente e colegas. Direitos e deveres (Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990). A organização do sistema de saúde no Brasil; o SUS, seus princípios, diretrizes e legislação básica (Lei 8142/90; Normas Operacionais Básica/NOB e Norma Operacional de Assistência à Saúde/NOAS).

FUNÇÃO: AGENTE CONDUTOR DE VEÍCULOS

Regulamento do Código Nacional de Trânsito: regras gerais de circulação; sinalização; classificação e normas gerais de uso do veículo; equipamentos obrigatórios; Licenciamento de veículos. Habilitação; deveres e proibições; infrações e penalidades. Conhecimento técnico do veículo: motor, sistema de alimentação; sistema elétrico; sistema de suspensão; sistema de direção; sistema de freios; rodas e pneus; sistema de refrigeração; sistema de transmissão e câmbio (caixa de mudanças, embreagem e diferencial); aparelhos registradores do painel. Regras de carregamento e descarregamento dos veículos. Trato e etiqueta no transporte de autoridades. Segurança e prevenção de acidentes na condução, parada e estacionamento de veículos; ação em casos de acidentes. Conhecimentos básicos de saúde e doença. Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS). Direitos e deveres (Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990). Ética Profissional.

FUNÇÃO: COSTUREIRO

Noções básicas sobre materiais de costura (linhas, agulhas, fecho eclair, alfinetes e outros) Tecidos: tipos, utilização, corte, características. Equipamentos: máquinas de costura, máquinas de corte, máquinas auxiliares, tesouras e demais artefatos de costura (manuseio, funções, manutenção preventiva e cuidados). Moldes para confecção (tipos, diagramas, materiais, processos de desenhos, medidas e outros). Processo de produção e acabamento em vestuário. Modelagem de roupas. Interpretação de desenhos. Criação. Moda. Vestuário Feminino, masculino, infantil, Fardamentos, Uniformes e Roupas e Acessórios especial por Funções Medidas e grandezas (uso de trenas e outros acessórios). Costura em escala industrial. Cuidados básicos de Saúde no trabalho de

costura. Ergonomia aplicado ao trabalho com confecção de roupas e acessórios. Segurança no Trabalho. Ética Profissional. Trabalho em Equipes no processo produtivo. Atividades próprias da área de Costura.

ANEXO III AO EDITAL n. 1/2024 – SAD/SES/FUNSAU/TECNICO/MEDIO/2024
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS – SAD/SES/FUNSAU/TECNICO/MEDIO/2024, PARA PROVIMENTO NOS
CARGOS DA CARREIRA DE GESTÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES, DO QUADRO DE PESSOAL DA
FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL

CRONOGRAMA PRELIMINAR DE ATIVIDADES

Atividade/Fase	Descrição	Data prevista para início	Data prevista para encerramento
Inscrições e Isenção da Taxa de Inscrição	Período de Inscrições	05/02/2024	15/03/2024
	Período de impressão, reimpressão e pagamento do DAEMS	05/02/2024	18/03/2024
	Período para a solicitação de isenção da taxa de inscrição	05/02/2024	09/02/2024
	Publicação do resultado preliminar da isenção de taxa de inscrição	29/02/2024	
	Período recursal do resultado preliminar da isenção de taxa de inscrição	29/02/2024	01/03/2024
	Publicação do resultado definitivo das solicitações de isenção da taxa de inscrição	12/03/2024	
	Período para postagem de laudo médico (link)- Candidatos PCD	05/02/2024	01/03/2024
	Publicação da relação preliminar dos candidatos inscritos no Concurso Público	26/03/2024	
	Período para correção de eventuais erros cadastrais, omissões ou outras inconsistências de dados	26/03/2024	27/03/2024
	Publicação da relação definitiva dos candidatos inscritos no Concurso Público	09/04/2024	
Fase I: Prova Escrita Objetiva	Convocação para a realização da Prova Escrita Objetiva e divulgação do ensalamento	16/04/2024	
	Realização da Prova Escrita Objetiva	21/04/2024	
	Publicação do Gabarito Oficial Preliminar da Prova Escrita Objetiva	23/04/2024	
	Período Recursal	23/04/2024	24/04/2024
	Publicação do Gabarito Oficial Definitivo da Prova Escrita Objetiva	21/05/2024	
	Publicação do Resultado Preliminar da Prova Escrita Objetiva	21/05/2024	
	Período Recursal do resultado preliminar do	21/05/2024	22/05/2024

Atividade/Fase	Descrição	Data prevista para início	Data prevista para encerramento
	resultado da Prova Escrita Objetiva		
	Publicação do Resultado Definitivo da Prova Escrita Objetiva	04/06/2024	
Entrevista de Verificação dos Candidatos Cotistas	Convocação para a realização da Entrevista de Verificação dos Candidatos Cotistas	07/06/2024	
	Realização da Entrevista de Verificação dos Candidatos Cotistas	15/06/2024	16/06/2024
	Divulgação do resultado da Entrevista de Verificação dos Candidatos Cotistas	25/06/2024	
	Período Recursal	25/06/2024	26/06/2024
	Publicação dos resultados dos recursos da Entrevista de Verificação dos Candidatos Cotistas	09/07/2024	
Classificação Final	Publicação e homologação da Classificação Final dos candidatos aprovados em todas as fases do Concurso Público	30/07/2024	